

## REGULAMENTO DO PROGRAMA TORNEIRA LAB *STARTUPS*

### 1. SOBRE O PROGRAMA

**1.1.** O Programa denominado “Torneira Lab *Startups*” é promovido pela Saneamento Ambiental Águas do Brasil S.A., sociedade, com sede, na Rua Marquês do Paraná, n° 110, Centro, Niterói, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ n° 09.266.129/0001-10, denominada “Organizadora” ou simplesmente “Cliente”, em parceria com a empresa Innoscience Consultoria em Gestão da Inovação Ltda., denominada “Innoscience”.

**1.2.** O “Torneira Lab *Startups*” é um programa voluntário de conexão e criação de novos negócios com *startups* brasileiras em nível avançado de qualquer segmento, com produto e modelo de negócios com grande possibilidade de crescimento (“Programa”).

**1.3.** Constituem objetivos do Programa: *(i)* gerar eficiência operacional: capturar ganhos de economia, produtividade e novas oportunidades; *(ii)* cocriar projetos em parcerias com *startups*; *(iii)* Fortalecer e fomentar a reputação de liderança da Cliente no ecossistema de inovação brasileiro; *(iv)* Promover a cultura de inovação na Cliente.

**1.4.** Não será prevista qualquer modalidade de prêmio ou pagamento aos participantes, não se comprometendo também a Cliente com qualquer tipo de investimento ou incentivo, nem tampouco obrigação em contratar quaisquer das *startups* participantes.

**1.5.** Como critério de seleção, o Programa irá priorizar inscrições de projetos enquadrados em cada um dos seguintes itens:

#### **a) Maturidade da *Startup***

**a.1)** Scale-ups e *startups* que apresentem crescimento rápido e consistente; e

**a.2)** Tração e vendas recorrentes.

#### **b) Solução e Modelo de Negócios**

**b.1)** Solução pronta ou apta a um co-desenvolvimento;

**b.2)** Resolvam os desafios estabelecidos pelo Torneira Lab *Startups*;

**b.3)** Possuam um modelo de negócio escalável; e

**b.4)** Podem ter destaques com relação a impacto social (adicional).

#### **c) Perfil dos Sócios**

**c.1)** Ao menos dois(duas) sócios(as) com dedicação exclusiva;

## c.2) Batch com diversidade geográfica.

Que se enquadrem e busquem solucionar os Desafios:

Desafio 1: Buscamos potenciais soluções para o desafio de classificação dos fornecedores nos quesitos ASG;

Desafio 2: Buscamos potenciais soluções para o desafio de cadastro 360;

Desafio 3: Buscamos potenciais soluções para o desafio análise automática das malhas de controle de pressão ou vazão da rede;

Desafio 4: Buscamos potenciais soluções para o desafio de automatizar o processo de movimentação de documentos de colaboradores;

Desafio 5: Buscamos potenciais soluções para o desafio de diligenciamento de fornecedores;

Desafio 6: Buscamos potenciais soluções para o desafio de Análise automatizada de dados jurídicos;

Desafio 7: Buscamos potenciais soluções para o desafio de Governança dos Dados de Emissões de Gases do Efeito Estufa (GEE).

## 2. DOS PARTICIPANTES

(i) Podem se inscrever no Programa *startups* cujo nível de desenvolvimento esteja em estágio de tração ou escala com produto e modelo de negócios com grande possibilidade de crescimento.

(ii) As *startups* devem ser pessoas jurídicas: possuir cadastro ativo na Receita Federal com inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica e os seus sócios e colaboradores devem ser maiores de 18 (dezoito) anos na data de inscrição.

(iii) Não serão aceitas inscrições de empresas/*startups* que tenham membros empregados ou estagiários da Cliente ou Innoscience.

(iv) A *startup* deve apresentar ou preencher Contrato Social e Declaração Geral com LGPD para análise da Cliente.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. A participação no Programa é voluntária.

3.2. Os participantes deverão se inscrever no Programa por meio do preenchimento do formulário de inscrição, presente no link (<https://torneiralab.com.br/>) durante o período de inscrição impreterivelmente, e seguir os passos mencionados na página.

**3.3.** A participação neste Programa implica na aceitação irrestrita deste Regulamento. Ao confirmar a participação neste Programa, o participante autoriza a utilização de seu e-mail para fins de recebimento de comunicação de atualização do programa durante o período do mesmo e para contatos necessários posteriormente.

**3.4.** O Torneira Lab *Startups* não se responsabiliza por inscrições que não sejam computadas por problemas técnicos que ocorram na transmissão dos dados.

**3.5.** O Torneira Lab *Startups* se reserva o direito de recusar a inscrição de qualquer *startup* que não reúna os requisitos descritos neste Regulamento, no formulário de inscrição, no perfil desejado elencado nos temas do item 1.5 deste Regulamento e que não cumpra com os termos de participação.

#### **4. DIRETRIZES GERAIS:**

**4.1.** O não cumprimento dos prazos estipulados pela organização do Torneira Lab *Startups* para a entrega dos documentos requeridos em cada etapa possibilitará a eliminação do Programa, a critério exclusivo da organização do Torneira Lab *Startups*.

**4.2.** Serão motivos para eliminação do Torneira Lab *Startups*, a exclusivo critério da Cliente, as seguintes situações, entre outras: *(i)* descomprometimento com as iniciativas do Programa; *(ii)* não comparecimento aos eventos; *(iii)* apresentação de qualquer informação incorreta, alterada ou em descumprimento com o Regulamento ou *(iv)* cujo projeto não esteja de acordo com o Regulamento; *(v)* incompatibilidade com o perfil do Programa, *(vi)* conduta inadequada, de acordo com os valores da Torneira Lab *Startups* ou da Cliente, *(vii)* avaliação de riscos após *due diligence* de integridade.

**4.3.** No entanto, o Torneira Lab *Startups* reserva-se o direito de convidar e selecionar *startups* para apresentar-se no *Pitch Day*, mesmo não havendo realizado a inscrição prévia no site <https://torneiralab.com.br/home>.

#### **5. DA COLABORAÇÃO PARA MÍDIA E DIREITO DE IMAGEM**

**5.1.** Os participantes, desde já, autorizam, de forma gratuita, a captação e fixação da sua imagem, nome, voz e outros dados pessoais, incluindo, mas não se limitando, entrevistas e vídeos, mediante uso, fruição, reprodução e disposição da sua participação no Programa, à Cliente e à Innoscience, para publicação, reprodução, transmissão com ou sem fio, emissão, retransmissão, distribuição, comunicação ao público, edição, adaptação e outras transformações, uso por representação, execução, sonorização, captação, radiodifusão e outros meios de comunicação, mediante o emprego de qualquer tecnologia (analogica, digital, com ou sem fio e outras), inclusão em base de dados,

armazenamento em quaisquer meios de fixação, digitalização, divulgação e quaisquer outras modalidades de utilização existentes ou que venham a ser inventadas, em quaisquer meios e suportes existentes ou que venham a ser inventados, próprios e/ou de terceiros, dentro e fora do território nacional, por número ilimitado de vezes e por tempo indeterminado com a finalidade de divulgação do Programa e resultados obtidos.

## **6. DAS FASES DO PROGRAMA**

**6.1.** O Programa Torneira Lab *Startups* está dividido em 5 (cinco) fases, abaixo descritas em formato 100% online:

1ª Fase – *Scouting*: Fase de inscrição de *startups* com avaliação de acordo com os critérios de seleção descritos neste Regulamento. Serão selecionadas *startups* para a fase 2.

2ª Fase – Filtro: Etapa que contará com duas fases, com eventos remotos e obrigatórios:

1. *Pitch Reverso*: Momento de apresentação detalhada do desafio pelos sponsors e pela área de inovação do Grupo Águas do Brasil para as *startups* selecionadas para o Pitch Day.
2. *Pitch Day*: Momento em que as *startups* irão apresentar suas soluções aos executivos da empresa e outros parceiros. Após as apresentações, os executivos irão decidir quais participarão da fase 3.

3ª Fase – Imersão: Evento remoto e obrigatório de 4 dias em conjunto com a área da Cliente mais adequada para a solução da startup participante, para a cocriação de pilotos com a Cliente. As propostas aprovadas pela Cliente ao final da Imersão, participarão da fase 4.

4ª Fase – Piloto: Fase de execução dos projetos piloto aplicados à cadeia de parceiros da Cliente, com a gestão e apoio direto de representantes da *startup* e da Cliente.

5ª Fase – Resultado final/*Rollout*: Ao final da “4ª Fase – Piloto”, a critério exclusivo da Cliente, as Partes, poderão dar continuidade a sua relação comercial por meio de parceria estratégica estabelecida em comum acordo.

## **7. CRONOGRAMA**

**7.1.** O Programa seguirá o cronograma abaixo descrito:

- Inscrições – abertura no dia 04/09/2023 até o dia 29/09/2023.
- Pitch Reverso: Segunda semana de outubro de 2023.
- Divulgação das *startups* selecionadas para o Pitch Day – em 13/10/2023.
- Pitch Day – em 27/10/2023, em formato remoto.
- Divulgação das *startups* selecionadas para Imersão – em 30/10/2023.

- Imersão – Novembro de 2023 em formato remoto.
- Apresentação das Propostas de Piloto – em Novembro 2023 em formato remoto.
- Divulgação das startups selecionadas para Piloto – em Novembro de 2023
- Período de contratação e setup dos pilotos – Dezembro/23 a Janeiro/24.
- Período de desenvolvimento e execução do piloto – de Fevereiro a Abril de 2024.
- Apresentação dos resultados do Piloto – em Maio de 2024.

**7.2** As datas descritas acima estão passíveis a alterações de acordo com o cronograma e andamento do programa. Em casos de alterações, todos os participantes serão previamente comunicados.

## **8. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA**

**8.1.** O presente Programa vigorará do dia 04 de setembro de 2023 até 10 de Maio de 2024. O Programa poderá, eventualmente, ser prorrogado ou passar por alterações por decisão exclusiva da Cliente.

## **9. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

**9.1.** Os participantes declaram que a solução apresentada no Programa é única e exclusivamente sua, e que a mesma não viola direitos de terceiros, sendo que na hipótese de violação, os participantes se responsabilizam em tomar as devidas providências para excluir a Cliente e a Innoscience de quaisquer reclamações ou ações, ressarcindo todo e qualquer valor a ser gasto pela Cliente e, eventualmente, Innoscience, incluindo custas, despesas e honorários advocatícios e contratuais. Qualquer solução que viole a propriedade de terceiros ou que manifeste conteúdo impróprio será automaticamente desclassificada, assim como qualquer solução que sugira ou encoraje atividade ilegal ou divulgação de informações que não possam ser transmitidas por motivos legais ou contratuais.

## **10. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**10.1.** Os participantes obrigam-se, perante a Cliente, a tratar os dados pessoais obtidos em decorrência deste Regulamento de acordo com as exigências aqui previstas e em observação à Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. Os participantes deverão tratar os dados pessoais indicados a que tiverem acesso para a exclusiva finalidade de participação no Programa e prestação do serviço ora contratado, devendo garantir que tais dados pessoais não serão tratados para quaisquer outras atividades e que nenhum dado pessoal desnecessário será tratado.

**10.2.** Os participantes garantem que para a realização do tratamento dos dados pessoais indicados acima utilizarão os sistemas e tecnologia necessários para assegurar a coleta/tratamento seguro das informações.

**10.3.** Encerrado o serviço contratado em decorrência deste Regulamento e/ou cumprida a finalidade para a qual os dados pessoais foram coletados, os participantes obrigam-se a excluí-los, bem como todas as suas eventuais cópias.

**10.4.** Em caso de incidentes de segurança envolvendo dados pessoais relacionados a este Regulamento, os participantes obrigam-se, perante a Cliente e à Innoscience, a informar em menos de 24 (vinte e quatro) horas da ciência sobre o ocorrido todas as informações que possuírem sobre o incidente, incluindo as medidas já tomadas para mitigação de riscos, bem como indenizar e reembolsar e a todo o tempo manter a Cliente e a Innoscience - inclusive na capacidade de sucessoras ou corresponsáveis indenados contra todos de quaisquer perdas, danos ou demandas judiciais ou administrativas, incorridas ou sofridas em decorrência ou em razão de qualquer violação às obrigações de proteção de dados pessoais previstas neste Regulamento e na legislação aplicável, em especial na Lei nº 13.709/2018.

**10.5.** Os participantes estão cientes que a Cliente e a Innoscience poderão tratar dados pessoais de seus colaboradores, sócios, representantes e/ou diretores, entre outros terceiros relacionados à *startup*, visando:

- (i) Executar o Programa e cumprir o Regulamento;
- (ii) Executar outros contratos e instrumentos que venham a ser celebrados com os participantes do Programa;
- (iii) Cumprir com obrigações legais ou regulatórias da Cliente e/ou da Innoscience;
- (iv) Defender os interesses da Cliente e/ou da Innoscience perante os participantes ou terceiros, em procedimentos administrativos, judiciais ou extrajudiciais;
- (v) Enviar aos participantes notícias, informações e outras comunicações comerciais relevantes sobre os produtos e serviços da Cliente e da Innoscience, podendo tais comunicações serem interrompidas pelo *opt-out* disponibilizado na própria mensagem, ainda que após encerramento do Programa.

**10.6.** A Cliente e a Innoscience poderão armazenar os dados pessoais relacionados à *startup* advindos deste Regulamento e do Programa pelo período necessário para desempenhar as finalidades aqui previstas.

## **11. DA CONFIDENCIALIDADE**

**11.1.** Aos participantes, fica expressamente proibido divulgar, fornecer ou tornar disponíveis quaisquer informações, dados ou trabalhos, exclusivos ou confidenciais relativos ou criados em conjunto durante Programa, não podendo sob qualquer pretexto, utilizar ou dar conhecimento a terceiros estranhos.

**11.2.** A Cliente e a Innoscience tratarão as soluções comerciais de forma confidencial e também não divulgarão ou tornarão disponíveis as informações, dados e trabalhos do Programa.

**11.2.1.** Serão consideradas Informações Confidenciais:

- (i) informações por escrito, contidas em arquivos eletrônicos ou verbalmente transmitidas, obtidas em reuniões com a Cliente, Innoscience, parceiros e outras partes envolvidas no projeto e no Programa, incluindo documentos, relatórios, arquivos,; informações derivadas, decorrentes ou relacionadas às Informações Confidenciais, recebidas na forma desta Cláusula; e informações de terceiros, sujeitas a dever de sigilo por sua parte; ou
- (ii) informações econômico-financeiras a respeito das atividades da Cliente e/ou suas Afiliadas ou das empresas participantes, como Balanço Patrimonial, Balancetes Mensais, Mapa de Endividamento, Faturamento Previsto, informações eventualmente fornecidas sobre seus produtos, empregados, planos de negócio ou de operações, e outras informações financeiras; ou
- (iii) toda e qualquer informação referente à Cliente, seus clientes, empresas controladas, controladoras ou sociedades sob controle comum ("Afiliadas"), bem como a todas as empresas que compõem o grupo econômico, bem como aos seus respectivos negócios, incluindo-se, mas sem limitação a estes itens, os segredos comerciais e/ou informações financeiras, operacionais, econômicas, técnicas, jurídicas, planos e planejamentos de negócios, projetos, marketing, *know-how*, informações comerciais e/ou relacionadas a clientes, planos comerciais, atividades promocionais, tecnologia (tais como: sistemas, acessos, simuladores tipo GTM – *Go To Market*, etc.), além de outros negócios que, de modo geral, sejam restritos, internos e de desconhecimento público.

**11.2.2.** As obrigações assumidas nesta Cláusula 11 subsistirão pelo prazo de 5 (cinco) anos contados do término das negociações objeto deste Regulamento ou celebração de contrato de prestação de serviços a ser celebrado entre as Partes, o que ocorrer primeiro.

## **12. DA SELEÇÃO DE PROJETOS**

**12.1.** O processo de seleção do Programa Torneira Lab *Startups* seguirá os seguintes critérios, a serem filtrados e avaliados pelo corpo técnico da Cliente:

Filtro 1 – Seleção de *startups* para o Pitch Reverso e *Pitch Day*:

- I- Maturidade da *startup*.
  - Fase de tração/escala;
  - Vendas recorrentes.
  
- II- Match com o desafio
  - Conexão da solução com o desafio;
  - Capacidade de resolver um problema real.
  
- III- Solução e Modelo de Negócio.
  - Solução pronta;
  - Capacidade de resolver um problema real;
  - Modelo de negócio escalável.

Filtro 2 – Seleção de *startups* para a imersão:

- I- Características da oportunidade / novo negócio com a Cliente.
  - Potencial de geração de resultados;
  - Facilidade de implementação;
  - Nível de inovação.
- II- Adequações Legais.
- III- Potencial Tecnológico.
- IV- Fit com a Cliente.
  - Interesse da Cliente na oportunidade identificada / proposta;
  - Disponibilidade de potenciais *sponsors* e times;
  - Perfil dos empreendedores.

Filtro 3 – Seleção de *startups* para o piloto:

- Aderência entre as partes
- Nível de risco
- Valor do investimento para o piloto
- Potencial de ganho dos resultados

Filtro 4 – Seleção de *startups* para *rollout*:

- Avaliação do piloto
- Relacionamento com a *startup*
- Potencial de escalabilidade



- Projeção dos resultados

A *Startup* deverá participar dos processos via portal de compras e realizar uma manutenção periódica do cadastro uma vez que se encontre nessa fase.

### **13. DO ATENDIMENTO ÀS STARTUPS**

**13.1.** Todos as *startups* que precisarem de atendimento poderão entrar em contato com a equipe organizadora do Torneira Lab *Startups* pelo e-mail [christiano@innoscience.com.br](mailto:christiano@innoscience.com.br) ou [carlo.manica@innoscience.com.br](mailto:carlo.manica@innoscience.com.br).

### **14. DA ALTERAÇÃO NO REGULAMENTO**

**14.1.** A Organizadora do Torneira Lab *Startups* poderá, a qualquer momento, realizar alterações no presente Regulamento, caso entenda necessário. As alterações no Regulamento serão comunicadas aos participantes por e-mail.

### **15. DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E ÉTICAS**

**15.1.** Os participantes comprometem-se a não adotar, sob qualquer hipótese, quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (revogado pelo Decreto n.º 11.129 de 11 de Julho de 2022 (conforme alterado), do U.S. *Foreign Corrupt Practices Act* de 1977 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou Regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Regulamento, sob pena de eliminação, em qualquer fase do Programa, bem como adoção das medidas cabíveis.

**15.2.** Os participantes também se comprometem a fornecer todas as informações requeridas pela Cliente para fins de *due diligence* e avaliação de compliance.

**15.3.** Sem prejuízo do disposto na cláusula anterior, os Participantes declaram que tem conhecimento que a Cliente possui políticas e procedimentos internos que têm como objetivo garantir o cumprimento dos compromissos legais e éticos por ela assumidos, dentre os quais está incluído o Código de Conduta Ética do Grupo Águas do Brasil, que pode ser consultado a qualquer momento pelo Participante, caso assim o deseje. Os Participantes cumprirão e se responsabilizarão por si e pelo cumprimento por seus sócios e todos os seus membros do conselho, diretores, empregados, trabalhadores, prepostos e/ou representantes (“Integrantes”), durante todo o período de vigência deste Regulamento, com o disposto nas cláusulas 13.3.1 a 13.3.7 (não localizadas).

**15.3.1.** A atuação dos Participantes com os Integrantes, clientes, fornecedores, órgãos públicos e privados, e com todos aqueles com quem mantiver relacionamento profissional será pautada em valores éticos, respeito à lei, boa-fé, transparência e cordialidade.

**15.3.2.** As atividades desempenhadas pelos Agentes Públicos não devem ser dificultadas, impedidas, perturbadas ou importunadas pelos Integrantes dos Participantes.

**15.3.3.** Os Participantes não praticarão e adotarão medidas para combater o assédio moral e sexual, trabalho infantil, trabalho forçado, compulsório ou em condições degradantes nos seus estabelecimentos, garantindo e respeitando os direitos individuais, coletivos e trabalhistas dos Integrantes.

**15.3.4.** Os Participantes valorizarão a saúde e segurança de seus Integrantes no ambiente de trabalho e respeitará o meio ambiente, observando a legislação ambiental aplicável às suas atividades.

**15.3.5.** Os Participantes não praticarão e adotarão medidas para combater a prática de ato de corrupção, principalmente a oferta, entrega ou promessa, direta ou indireta, de vantagem indevida (tais como dinheiro, favores, presentes e viagens) a Agente Público ou a terceira pessoa a ele relacionada.

**15.3.6.** Os Participantes não adotarão práticas consideradas como infração à ordem econômica, tais como ajustes para divisão de mercados ou clientes ou ajustes de preços.

**15.3.7.** Os Participantes manterão de forma precisa e detalhada seus registros comerciais e contábeis, bem como o sigilo das informações confidenciais da Cliente das quais venha a ter conhecimento.

**15.4.** Para fins deste Regulamento, na forma do artigo 2º da Lei nº 8.429/92, é “Agente Público” todo sujeito que exerça, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função na administração direta, indireta ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, de Território, de empresa incorporada ao patrimônio público ou de entidade para cuja criação ou custeio o erário haja concorrido ou concorra com mais de cinquenta por cento do patrimônio ou da receita anual. A presente definição também abrange qualquer dirigente de partido político, seus empregados ou outras pessoas que atuem para ou em nome de um partido político ou candidato a cargo público, bem como a definição de agente público estrangeiro contida no art. 5º, § 3º, da Lei nº 12.846/2013. **15.5** Para fins deste Regulamento, o termo “Autoridade Governamental” significa qualquer órgão,

entidade, autoridade, agência, autarquia, fundação, comissão ou repartição governamental brasileira, de qualquer nível ou esfera de governo (federal, estadual, municipal, regional, distrital ou local), ou, ainda, qualquer pessoa jurídica controlada, direta ou indiretamente, pelo poder público brasileiro, ou órgão, entidade estatal ou representação diplomática de país estrangeiro, de qualquer nível ou esfera de governo, bem como qualquer pessoa jurídica controlada, direta ou indiretamente.

## **16. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** Surgindo divergências quanto à interpretação do presente Regulamento ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se nele a existência de lacunas, o corpo técnico do Torneira Lab *Startups*, responsável pelo programa, solucionará tais divergências, de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade e da razoabilidade.

**16.2.** Os participantes concordam que não deverão, sem o consentimento prévio e escrito da Cliente, usar os nomes e marcas Torneira Lab *Startups* e Cliente ou qualquer outra marca de propriedade da Cliente para fins de publicidade própria ou para qualquer outra finalidade, notadamente em placas, folders, panfletos publicitários, portfólios ou quaisquer outros materiais de divulgação, sob pena de eliminação da sua participação no projeto, além da adoção das medidas judiciais cabíveis.

\*\*\*\*\*